

ANEXO III – MODELO DE DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO (Manual de Cobrança Executiva)**Processo: 033.585/2015-6****Natureza: REPRESENTAÇÃO****Despacho para fins de Saneamento**

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva e registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável {WALTER DA SILVA JORGE JOÃO}

Acórdão {ACÓRDÃO Nº 9830/2021 – TCU – 1ª Câmara}

Endereço {Condomínio Cypress Garden - Estrada 40 horas, 36-I, Quadra 06, Coqueiro, Ananindeua, PA, CEP 67120399}
(peça nº 94)

Reabertura de prazo Sim () Não (X)

Expedir outra notificação ao responsável no endereço indicado na peça nº 94 em razão da comunicação da peça 76 apenas informar ao Responsável encaminhamento de Acórdão para ciência.

Ausência de notificação

Responsável {WALTER DA SILVA JORGE JOÃO}

Acórdão {ACÓRDÃO Nº 9830/2021 – TCU – 1ª Câmara}

Endereço {Condomínio Cypress Garden - Estrada 40 horas, 36-I, Quadra 06, Coqueiro, Ananindeua, PA, CEP 67120399}
(peça nº 94)

Reabertura de prazo Sim (X) Não ()

Faz-se necessária nova notificação em razão de ter sido esse responsável beneficiado pela suspensão dos efeitos da deliberação condenatória, conforme determinado pelo Relator BENJAMIN ZYMLER, peça nº 62) que, ao admitir o recurso interposto por {Walter da Silva Jorge João}, suspendeu os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 1.187/2021-1ª Câmara.

Com essas informações, encaminhe-se o processo {à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)

Mauricio de Jesus Chrysostomo

TFCE - Matrícula 2326-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

12/08/2022 - MÁRCIA DE ANDRADE

Ao SCBEX, para reanálise. O recurso interposto pelo responsável teve efeito suspensivo, porém foi feito apenas comunicação ao responsável ao invés de notificação com reabertura de prazo. Avaliar a necessidade de nova notificação, ensejando alteração da data de TJ. Explicar no despacho o impacto do Acórdão 1891/2022-1C para o presente processo.

16/11/2022 - MAURICIO DE JESUS

ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE e/ou VERIFICAÇÃO e/ou SANEAMENTO DA DICOMP para encaminhamento correto de comunicação, ou seja, expedição de nova notificação com reabertura de prazo----- Transcrevo solicitação da Márcia do MPTCU no qual informa que o recurso interposto teve efeito suspensivo.... """""""""" 12/08/2022 - MÁRCIA DE ANDRADE FERNANDES E SOUZA Ao SCBEX, para reanálise. O recurso interposto pelo responsável teve efeito suspensivo, porém foi feito apenas comunicação ao responsável ao invés de notificação com reabertura de prazo. Avaliar a necessidade de nova notificação, ensejando alteração da data de TJ. Explicar no despacho o impacto do Acórdão 1891/2022-1C para o presente processo."""" (Notificação feita sem reabertura de prazo e ciência do recurso estão nas peças 76 e 79)

17/11/2022 - ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE

Ao Scbex: 1) solicitamos reduzir a termo o comentário de 16/11/2022, desse Serviço, nos termos do anexo III - despacho para fins de saneamento do novo manual Scbex/2021; 2) depois encaminhar os autos ao Saneamento/Dicomp.